

**Parecer:**

Concordo com a informação ora prestada, bem como com as propostas nesta constante.

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal, para autorização da realização da despesa e a abertura do procedimento, nos termos propostos pelo serviço requisitante.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO**Considerando:**

- i. A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas (DIMEES) (NIPG 24599/24 - PRC 2436/2024), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista ao **fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios e espaços públicos** - (código de CPV 65100000-4 - Serviços de distribuição de água e serviços conexos), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii. Que se trata de contratação excluída da parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o n.º 1 do seu artigo 5.º-A;
- iii. Que são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações, os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A, devendo sempre ser feita menção à norma que fundamenta a não aplicação da parte II do CCP ao contrato em causa (artigo 5.º-B, n.º 1).

Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, nas seguintes condições:

- O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;
- Contratualização, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo de 12 meses, a contar do dia seguinte da adjudicação;
- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€1.094.339,62**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido emitida a proposta de cabimento n.º 2436/2024, autorizada em 03/06/2024, classificação orgânica e económica 02/020201, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:



| Descrição | Valor 2024 | Valor 2025 | TOTAL |
|--|-------------|-------------|----------------------|
| Fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios e espaços públicos | €638.364,78 | €455.974,84 | €1.094.339,62 |
| Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor | | | |

- Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024.

Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, nas seguintes condições:

- i. **Contratar** a prestação do serviço à entidade “**SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**”; NIPC 680017550; nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), não se aplicando a parte II do referido código – Contratação Excluída, no valor de **€1.094.339,62**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta que se encontram reunidos requisitos estabelecidos naquele artigo, uma vez que:
 - a) O Município de Leiria exerce um controlo análogo isolado sobre os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
 - b) Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento desenvolvem mais de 80% da sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pela entidade adjudicante;
 - c) Não há participação direta de capital privado na pessoa coletiva controlada.
- ii. **Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Coordenador da Divisão de Manutenção de Edifícios e Sistemas.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,